



Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 436/56

4. N.º

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como feriado municipal a data - de 4 de Outubro, "DIA DO MUNICÍPIO", conforme dispõe a lei n. 262, de 4 de maio de 1953.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de Setembro de 1956.

O Prefeito Municipal


- Manoel Joaquim Fernandes -

Registrado e Publicado nesta Dire-
toria do Expediente, na data supra


Rubens Marcio de Goes Artigas-res-
pondendo pela Diretoria do Expediente.